



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A  
RETIRADA DE COBERTURA E FACHADA DE POLICARBONATO DO SAGUÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL CUMULADO COM CORREÇÕES GERAIS**

**1.OBJETO**

**1.1.** Contratação de mão de obra, sem fornecimento de material, para a retirada de estrutura em metalon da cobertura e fachada do saguão da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul; construção de tapume suspenso, em madeira de eucalipto no saguão da Casa; substituição de tubos de pvc (água e esgoto) e as devidas instalações hidráulicas que passam no pátio interno da Câmara; serviços de alvenaria derivados da retirada dos condicionadores de ar de gaveta do Plenário e reparos que por ventura se fizerem necessários em decorrência da retirada da cobertura.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** Este Termo de Referência foi elaborado obedecendo ao disposto na Lei 14.133/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, “I”, da referida lei.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** A presente contratação justifica-se devido as inúmeras infiltrações existentes na cobertura do saguão da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, será necessário a substituição desta cobertura. A substituição se mostra adequada devido às péssimas condições da cobertura atual, sendo que a realização de reparos não resolveriam o problema de infiltração. Além disso, a substituição da cobertura visa melhorar o conforto térmico e evitar a entrada de água nos dias de chuva, bem como melhorar a estética do prédio.

**3.ESPECIFICAÇÕES**

**3.1 PRIMEIRA ETAPA**

**3.1.1** O CONTRATADO deverá construir um tapume de 45,14 m<sup>2</sup>, com escoras de madeiras roliças, com espaçamento de 3 metros entre eles, com no mínimo 1,80 m, para que possam trabalhar sobre ele, para retirar a cobertura metálica com polycarbonato do saguão e fachada do prédio e deixar montado para que o pessoal que realizará a instalação da nova cobertura, também possam executar seus serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**3.1.2.** O CONTRATADO deverá retirar 4 (quatro) condicionadores de ar de gaveta e cobrir o vão de 0,45 x 0,70 m, com tijolos maciços e fazer o reboco com massa média.

**3.1.3.** O CONTRATADO deverá descartar o material que restar da obra, deixando o ambiente limpo destes resíduos.

**3.1.4.** O CONTRATADO, após a retirada da cobertura, deverá realizar os devidos reparos de alvenaria e a substituição dos tubos de pvc (água e esgoto), os quais passam no interior do prédio, deixando nas condições necessárias para a instalação de uma nova cobertura e fachada, o qual será colocado posteriormente.

**3.1.5.** O contratado deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos servidores e frequentadores da Casa Legislativa, tais como sinalização adequada do canteiro de obra, entre outras.

## **3.2. SEGUNDA ETAPA**

**3.2.1.** Após a instalação da nova cobertura, o CONTRATADO deverá desmontar o tapume de madeira e fazer o devido descarte, o qual o local será combinado com a CONTRATANTE.

## **4. PRAZO**

**4.1** O CONTRATADO terá 20 dias para concluir a confecção do tapume a partir da assinatura do contrato e mais 15 dias para concluir a retirada do tapume e correções, contados a partir da notificação da liberação pela Câmara, após a instalação da nova cobertura.

## **4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.** O critério de seleção do fornecedor será O MENOR PREÇO GLOBAL.

## **5. HABILITAÇÃO E CONTRATO**

**5.1** Habilitação jurídica Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) e todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo.

- Inscrição Estadual;
- Inscrição Municipal;
- Certidão negativa de débitos Federais;
- Certidão negativa de débitos Estaduais;
- Certidão negativa de débitos Municipais;
- Certidão negativa de débitos Trabalhista;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

- Certidão negativa de débitos do FGTS;

**5.2.** O contrato será elaborado e regido pela lei federal nº 14.133/2021.

**5.2.1.** Após a homologação da presente dispensa, o contratado será convocado para assinar o contrato em até 10 dias.

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS:** As propostas pelo fornecedor deverão conter obrigatoriamente:

- 1: Nome da Empresa;
- 2: CNPJ;
- 3: Descrição do item conforme o termo de referência;
- 4: Valor unitário;
- 5: Valor global;
- 6: Validade da proposta;
- 7: Carimbo da Empresa.

**12. PAGAMENTO:**

**12.1.** O Pagamento será realizado em duas etapas.

**12.1.1** O primeiro pagamento será de 70% do valor total, após o término da PRIMEIRA ETAPA, em até 5 (dias) úteis, após emissão da nota fiscal.

**12.1.2** O segundo pagamento será de 30% do valor total, após o término da SEGUNDA ETAPA, em até 5 (dias) úteis, após emissão da nota fiscal.